



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
INSTITUTO DE CULTURA E ARTE  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES**

**EDITAL 001/2018**

**FORMAÇÃO DA LISTA DE PRIORIDADE PARA CONCESSÃO DE BOLSAS EM 2018**

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Artes (PPGArtes) da Universidade Federal do Ceará (UFC) faz saber que, no período de 08 a 11 de março de 2018, estarão abertas inscrições para a composição de lista de prioridade de concessão de bolsas de estudo no curso de mestrado para o ano letivo de 2018. A Comissão de Bolsas do Programa organizará a lista segundo a portaria nº 14 de 28 de agosto de 2017, publicada em <<http://goo.gl/JFDpi5>>. A lista decorrente deste edital terá validade até a publicação do resultado do próximo edital de concessão de bolsas. A Comissão de Bolsas salienta que a classificação não é garantia de bolsas. Estas serão liberadas conforme a disponibilidade das agências de fomento.

## 1 CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 A disponibilidade e o número de bolsas no PPGArtes – UFC estão condicionados à demanda de liberação das agências de fomento CAPES, CNPq e FUNCAP.
- 1.2 As bolsas de estudo no PPGArtes são remanejadas para outros alunos segundo os fluxos de defesa e de conclusão do período de vigência das quotas existentes, tanto em relação à vigência estabelecida pelas agências de fomento quanto à duração máxima de 12 meses por aluno estabelecida pelo art. 10 da portaria nº 14/2017 que estabelece os critérios de distribuição de bolsas no PPGArtes – UFC.
- 1.3 O estudante contemplado com bolsa deverá se comprometer a realizar as atividades especificadas nos termos de compromisso do PPGArtes e da agência de fomento.

## 2 DA ELEGIBILIDADE

- 2.1 São elegíveis neste edital todos os estudantes regularmente matriculados no PPGArtes na data de publicação deste edital e que não possuam bolsa de estudos concedida pelo programa.

## 3 DA INSCRIÇÃO

- 3.1 Para se inscrever, o candidato deverá preencher o formulário de Solicitação Inicial com anuência do orientador (Anexo I). **O não preenchimento de qualquer campo do formulário implicará o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.**
- 3.2 Com o formulário supracitado, deverão ser anexados os seguintes documentos:
  - 3.2.1 Carta de intenção de até duas laudas endereçada à Comissão de Bolsas justificando os motivos que levam o aluno a solicitar bolsa de estudos;
  - 3.2.2 Relatório de atividades realizadas a partir do ingresso no mestrado, segundo formulário específico (disponibilizado no endereço eletrônico:

<http://www.ppgartes.ufc.br/informacoes-academicas/documentos>, no link Bolsas ) , com anuência do orientador e comprovação das atividades;

- 3.2.3 Cronograma de trabalho para a pesquisa de mestrado prevendo a defesa até o 24º mês do curso;
  - 3.2.4 Histórico acadêmico do curso atualizado;
  - 3.2.5 Cópia de comprovante de residência na região metropolitana de Fortaleza.
- 3.3 É facultativo aos candidatos acrescentarem os seguintes documentos:
- 3.3.1 Comprovante de cadastro atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) atestando a renda familiar e per capita do candidato;
  - 3.3.2 Comprovante de recebimento de qualquer auxílio de assistência estudantil (moradia, refeição, creche etc.) durante curso de graduação nos últimos dois anos.
- 3.4 Todos os documentos deverão ser digitalizados e enviados em formato pdf para o endereço de e-mail <ppgartes.ufc@gmail.com>, identificando no “assunto” o nome completo do candidato.
- 3.5 O envio de documentação incompleta ou fora do período estabelecido neste edital implicará indeferimento da inscrição. Desse modo, **não serão aceitos acréscimos ou alteração de documentos após o período de inscrição.**
- 3.6 Em período definido no calendário deste edital, a lista de inscrições deferidas será divulgada no endereço eletrônico <www.ppgartes.ufc.br> e no flanelógrafo em frente à secretaria do programa no Instituto de Cultura e Artes (ICA – UFC).

Parágrafo único: Após a divulgação das inscrições deferidas, candidatos com inscrições indeferidas terão um dia útil para impetrar recurso, devendo encaminhar, através do endereço de e-mail <ppgartes.ufc@gmail.com>, uma carta à comissão de bolsas explicando os motivos pelos quais questionam o resultado da etapa.

#### 4 DA AVALIAÇÃO

- 4.1 A avaliação das solicitações será realizada pela Comissão de Bolsas, composta pelo(a) coordenador(a) do programa, na função de presidente(a), um representante docente eleito pelo colegiado e até dois representantes discentes, sendo estes bolsistas e/ou não candidatos à bolsa, eleitos por seus pares.

Parágrafo único: A pontuação do cronograma de trabalho será definida apenas pelos membros docentes da comissão.

- 4.2 As pontuações de cada critério utilizado neste edital estão especificadas no anexo da portaria nº 14/2017.
- 4.3 Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados como critérios de desempate, em ordem de preponderância: maior nota no cronograma de trabalho; maior nota no relatório de atividades realizadas.
- 4.4 O resultado da avaliação das solicitações será divulgado no endereço eletrônico <www.ppgartes.ufc.br> e no flanelógrafo em frente à secretaria do programa no ICA – UFC na data especificada no calendário.

Parágrafo único: Após a divulgação do resultado da avaliação, os candidatos poderão impetrar recurso ao resultado em até um dia útil, devendo encaminhar, através do endereço de e-mail <ppgartes.ufc@gmail.com>, carta à Comissão de Bolsas com os motivos pelos quais questionam o resultado do edital.

#### 5 DA CONCESSÃO DE BOLSAS

- 5.1 Após a divulgação do resultado final, a convocação dos estudantes contemplados obedecerá impreterivelmente a lista de prioridade definida pelo edital, mediante a

disponibilidade de quotas de bolsas no PPGArtes, bem como os critérios de concessão definidos pela respectiva agência de fomento.

- 5.2 Caso um candidato não tenha condições de assumir a bolsa, esta será repassada para o candidato subsequente, conforme prevê o art.6 da portaria nº 14/2017.

## 6 CALENDÁRIO

Período de inscrição	08 a 11 de março de 2018
Divulgação das inscrições deferidas	12 de março de 2018
Avaliação das solicitações de bolsa	13 a 14 de março de 2018
Divulgação parcial do resultado	14 de março de 2018
Recurso à avaliação das solicitações	15 de março de 2018
Resposta aos recursos à avaliação das solicitações	16 de março de 2018
Resultado final	16 de março de 2018

## 7 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.
- 7.2 Os resultados das etapas serão sempre divulgados tanto no site do PPGArtes, quanto no flanelógrafo em frente a secretaria do programa. Não será fornecido qualquer resultado por e-mail ou telefone.
- 7.3 Todos os recursos impetrados serão julgados e respondidos pela Comissão de Bolsas no prazo de dois dias úteis após o fim do período de recursos.
- 7.4 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas e pela Coordenação do PPGArtes – UFC.



Fortaleza, 07 de março de 2018.

Prof.ª. Dr.ª Cláudia Teixeira Marinho

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Artes

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO INICIAL DE BOLSA**

Aluno	
Linha de Pesquisa	
Professor(a) orientador(a)	

Eu, \_\_\_\_\_, aluno regularmente matriculado no PPGArtes – UFC sob matrícula \_\_\_\_\_, solicito à Comissão de Bolsas minha inscrição no edital de formação de lista de prioridade para concessão de bolsas de estudo.

Declaro a veracidade de todas as informações fornecidas por mim referentes ao processo de solicitação de bolsas do PPGArtes – UFC e comprometo-me a cumprir os prazos estabelecidos por mim no cronograma de trabalho, finalizando a dissertação até o 24º mês do curso.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Aluno

\_\_\_\_\_  
Orientador(a)

## **ANEXO II**

### **CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO**

1. Carta justificativa (neste item, o discente deverá justificar a necessidade da bolsa de estudos); Valor: não pontua.
2. Relatório de atividades realizadas a partir do ingresso no mestrado (segundo pontuação prevista na portaria que regulamenta as atividades programadas do programa); Valor: até 20 pontos.
3. Cronograma de trabalho Apresentar um cronograma de atividades previstas demonstrando ser possível concluir o curso em até 24 meses após a matrícula; Valor: até 15 pontos.
4. Histórico acadêmico atualizado (multiplicar Índice de Rendimento por 2); Valor: até 20 pontos.
5. Média final do processo seletivo; Valor: até 10 pontos.
6. Cadastro atualizado no CadÚnico do Governo Federal. O comprovante pode ser emitido em <[https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/)> ou em qualquer Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)\*;

Importante situar:

Renda familiar acima de três salários mínimos: não pontua; Renda familiar abaixo de três salários mínimos: não pontua Renda familiar per capita acima de meio salário mínimo: não pontua; Renda familiar per capita abaixo de meio salário mínimo: não pontua;

7. Recebimento de assistência estudantil durante os últimos dois anos da graduação mais recente. Valor: não pontua.

Pontuação máxima: 65 pontos

\*Pessoas cadastradas há menos de 45 dias da consulta não serão localizadas pelo Consulta Cidadão.